



EDITAL PROPP/UFOP – 20/2020

O **Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de bolsistas de estágio de doutorado no exterior, conforme o Edital nº 19/2020 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1 FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem a finalidade de instituir os parâmetros a serem adotados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFOP (PROPP) na seleção dos candidatos a bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES previstas no Edital 19/2020 PDSE/CAPES.

1.2 Serão classificadas as propostas aprovadas pelos Programas de Pós-Graduação que atendam aos requisitos estabelecidos pela CAPES e que possuam alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFOP, com previsão de início entre julho e setembro de 2021.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta seleção pressupõe que o candidato conhece e aceita os termos e condições estabelecidas no Edital nº 19/2020 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da CAPES, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> e no Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), aos quais acatará e dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As candidaturas devem estar alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFOP, especialmente no que se refere à consolidação de cooperação acadêmico-científica internacional, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.3 Caberá ao candidato verificar junto à Instituição de destino a garantia de isenção de pagamento de eventuais taxas acadêmicas. A UFOP não se responsabilizará por despesas relacionadas a taxas ou quaisquer outras despesas relacionadas a esse Programa.



2.4 A seleção de candidaturas será constituída de duas fases: seleção interna (a ser realizada pela UFOP) e análise documental (a ser realizada pela CAPES).

3 DA SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS

3.1 A seleção de candidatos às bolsas será realizada pela UFOP em duas etapas: pré-seleção pelos PPGs e classificação pela PROPP.

3.2 Poderão participar desta seleção os discentes regularmente matriculados nos cursos de doutorado dos Programas de Pós-Graduação em **Biotecnologia, Ciências Biológicas, Ciências Farmacêuticas, Ciência da Computação, Educação, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Mineral, Evolução Crustal e Recursos Naturais, Filosofia, História, Multicêntrico em Química de Minas Gerais e Saúde e Nutrição**, que cumpram os requisitos para candidatura previstos no inciso 8 do Edital nº 19/2020 PDSE/CAPES e participem da pré-seleção realizada pelos PPGs.

3.3 Os Programas de Pós-Graduação terão até o dia **12 de fevereiro de 2021** para finalizar o chamamento público para a pré-seleção de candidatos, em conformidade com o estabelecido no Edital 19/2020 PDSE/CAPES.

3.4 Os documentos a serem exigidos para inscrição são os elencados no Anexo I deste Edital, além de outros que o PPG julgar necessário.

3.5 Deverão constar nos editais de pré-seleção os documentos necessários para a inscrição, critérios de pontuação, classificação e desempate, além de prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da análise das candidaturas.

3.6 Os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o Edital 19/2020 – PDSE/CAPES, com atenção especial aos itens obrigatórios do projeto de pesquisa, conforme alínea VIII do inciso 9.4.2 do citado Edital.

3.7 A **carta do orientador** deverá apresentar:

- a) a qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- b) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- c) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;



d) demonstração de interação técnico-científica com o coorientador do exterior para desenvolvimento das atividades propostas;

e) previsão de defesa da tese.

3.8 A candidatura poderá ser indeferida a qualquer tempo, caso seja detectada a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição ou identificado o descumprimento dos requisitos para a candidatura descritos no Edital 19/2020 PDSE/CAPES.

4 DA COMISSÃO DE PRÉ-SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Pré-seleção será composta por pelo menos um representante discente, um professor externo ao PPG e um professor permanente do Programa, desde que não possuam orientandos entre os candidatos ou outra relação interpessoal que caracterize impedimento (parentesco até terceiro grau, sociedade, inimizade ou amizade íntima, etc.).

4.2 A composição da comissão será amplamente divulgada, de modo que os candidatos possam manifestar impedimento quanto a qualquer um de seus membros.

4.3 Caberá à Comissão de Pré-seleção a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para a candidatura, estabelecidos no Edital 19/2020 – PDSE/CAPES.

4.4 O Anexo II - Termo de Seleção de Candidatura deverá ser preenchido pela Comissão de Pré-seleção, assinado e enviado para a PROPP junto com os documentos dos candidatos até o dia **24 de fevereiro de 2021**.

5 DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

5.1 Cada Programa de Pós-graduação será, a priori, contemplado com uma cota.

5.2 Caso haja cotas remanescentes da distribuição, conforme prevista no inciso 5.1, será concedida mais uma cota por PPG, observada a ordem de classificação da pré-seleção.

5.3 Caso não haja cotas suficientes para atender à situação prevista no inciso 5.2, a distribuição das cotas será feita pela PROPP considerando o histórico de intercâmbio de discentes nos PPGs demandantes e avaliando o mérito das propostas.

5.4 Em caso de empate na nota obtida na pré-seleção, a PROPP utilizará os seguintes critérios, nesta ordem:



- a) candidato cujo tempo de vínculo com o curso esteja entre 24 e 36 meses, sendo priorizado o mais antigo;
- b) Parcerias do orientador firmadas com o grupo de pesquisa do coorientador do exterior;
- c) Parcerias do orientador com outras instituições estrangeiras, não necessariamente na mesma área de pesquisa do candidato.

6 RESULTADO FINAL E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

6.1 O resultado final preliminar da distribuição das vagas será divulgado na página da PROPP na internet no dia **05 de março de 2021**.

6.2 Recursos quanto ao resultado final preliminar poderão ser enviados **exclusivamente pelo PPG** até o dia **08 de março de 2021**, sob estrita alegação de ilegalidade ou erro material e desde que fundamentados e justificados, para o e-mail posgraduacao.propp@ufop.edu.br com o título **“RECURSO EDITAL PDSE UFOP - NOME DO PPG”**.

6.3 O resultado final homologado será divulgado no dia **10 de março de 2021**, para o qual não caberá recurso.

7 CRONOGRAMA

7.1 As etapas do processo de seleção interna ocorrerão de acordo com o seguinte cronograma:

Realização da pré-seleção pelos PPGs	Até 12 de fevereiro de 2021
Envio da documentação dos aprovados para a PROPP	Até 24 de fevereiro de 2021
Publicação do resultado final preliminar na página da PROPP	Até 05 de março de 2021
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	Até 08 de março de 2021
Divulgação da homologação do resultado final	10 de março de 2021
Inscrição dos candidatos no Sicapes	De 15 de março a 01 de abril de 2021
Homologação das candidaturas no Sicapes	De 06 a 12 de abril de 2021

7.2 O cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão comunicadas aos PPGs, que deverão dar ampla divulgação.



8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Se verificada qualquer inconsistência da candidatura em relação ao presente edital, ao Edital nº 19/2020 PDSE/CAPES ou o não atendimento aos critérios de elegibilidade, a inscrição será cancelada e será convocado o próximo candidato da lista de classificação, a critério da PROPP e conforme o inciso 5 deste Edital.

8.2 Todos os candidatos que tenham tido sua candidatura homologada deverão se inscrever no Sicapes, independente da ordem de classificação, de modo que, caso haja indeferimento da candidatura de qualquer um dos candidatos aprovados, a cota disponível possa ser preenchida pelo próximo candidato da ordem de classificação.

8.3 O candidato deverá estar atento a eventuais alterações nos editais da CAPES, dos PPGs e da PROPP.

8.4 O bolsista selecionado deverá manter a PROPP e a coordenação do PPG informados sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas no exterior.

8.5 Dúvidas em relação a este Edital poderão ser enviadas **exclusivamente** para posgraduacao.propp@ufop.edu.br até dois dias antes da data prevista para divulgação do resultado final preliminar. Os questionamentos recebidos após esta data serão desconsiderados.

8.6 A concessão das bolsas e demais benefícios previstos no presente Edital e no Edital 19/2020-PDSE/CAPES são de responsabilidade exclusiva da CAPES e sua implementação dependerá de disponibilidade orçamentária, não cabendo à UFOP ônus de qualquer natureza.

8.7 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em partes, unilateralmente pela PROPP, seja por interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

8.8 Casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Ouro Preto, 19 de novembro de 2020.

Original assinado
SÉRGIO FRANCISCO DE AQUINO
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I

Documentação mínima exigida para a candidatura:

- I) Certificado de proficiência no idioma conforme Anexo III do Edital 19/2020 PDSE/CAPES, com validade mínima até 10/03/2021;
- II) *Curriculum Vitae* atualizado, extraído da plataforma Lattes;
- III) Carta do orientador brasileiro, conforme item 5.5 do presente Edital;
- IV) Proposta de pesquisa detalhada, contendo os itens obrigatórios previstos no inciso 9.4.2 do Edital 19/2020 PDSE/CAPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO II - TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA

INSTITUIÇÃO:				
PROGRAMA:				
LOCAL E DATA:				
COMISSÃO				
NOME	IES	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.			Coordenador do Programa OU Substituto	
2.			Representante discente dos pós-graduandos (doutorando)	
3.			Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor)	
4.				
5.				
PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS				
NOME DO/A(S) CANDIDATO/A(S):				
PARECER:				

Durante o processo de seleção, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos (incisos 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6 do Edital 10/2020 PDSE/CAPES):

- “I - atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



III - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

V - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

9.2.5. Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

9.2.6. Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.”